



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SÍ, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E O Srº. **FELIPE DE CARVALHO LIMA** NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Sebastião Leal-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede provisória na Avenida Ulisses Guimarães, s/n , Bairro São João – CEP: 64873-000-Sebastião Leal-PI, com CNPJ n.º 01.612.610/0001-09, neste ato representado, pelo o Srº, **JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Administração, portador do RG: **795.014SSP/PI**, E CPF: **341.283.363-00**, residente e domiciliada Cícero Eneias 375,e do outro lado o Srº. **FELIPE DE CARVALHO LIMA** , brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dirceu Arco Verde, 589- centro-Sebastião Leal-PI, portador do CPF: **106.901.004-93** e RG: **3540925 SSP-PB**, ambos denominados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, ajustam entre si as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços como motorista, lotado no, Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 6.610,80** (Seis mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos , pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R\$ 1.652,70** (Um mil Seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

PARAGRAFO PRIMEIRO: Sobre o valor do presente contrato incidirá os encargos sociais legais tais como INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dotação de recursos do **FPM / ICMS /RECURSOS PROPRIOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, tendo início em 01 de Setembro de 2023, e vencimento em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



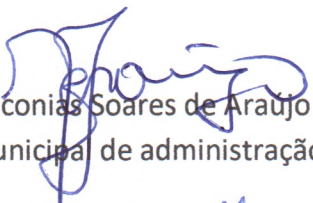
obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

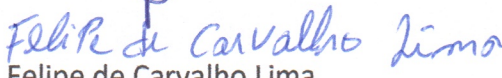
Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal, 01 de Setembro de 2023.


José Jeconias Soares de Araújo

Secretario Municipal de administração


Felipe de Carvalho Lima

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Bianca Renata Mendes Pereira Lima
2. Caio L. de Sousa Velloso